

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PMU-AR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para a realização de estudos técnicos e a elaboração do **Plano de Mobilidade Urbana de Angra dos Reis - PMU-AR**, com propostas de curto, médio e longo prazo, a fim de estabelecer a Política Municipal de Mobilidade, integrada ao Plano Diretor e aos demais planos setoriais do Município, definindo objetivos, programas, ações e metas, em acordo à Lei Federal 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

1.1. Natureza do objeto

O objeto se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021; devendo a licitação para sua contratação ocorrer na modalidade concorrência, conforme previsto no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133.

Neste contexto, o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado, conforme determina o inciso I do § 1º do art. 36. Outrossim, o estudo técnico preliminar demonstrou que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para esta contratação.

1.2. Prazo do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses a contar da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Segurança Pública, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do planejamento urbano no Brasil nos últimos anos passou, em termos legais, por um significativo processo de crescimento. A partir da promulgação do Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais para um considerável número de cidades no país, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais. Neste sentido, em 2012,

foi promulgada a lei federal 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e torna obrigatória a elaboração dos Planos Locais de Mobilidade Urbana.

A versão original da lei determinava que todas as cidades com população acima de 20 mil habitantes deveriam ter concluído seus planos de mobilidade até abril de 2015, mas poucas cumpriram a obrigação e, por meio de Medida Provisória, o prazo foi prorrogado para abril de 2019. Posteriormente, a alteração feita na Política Nacional de Mobilidade Urbana, pela Lei nº 14.000/2020, prorrogou novamente o prazo para a edição do Plano de Mobilidade Urbana; e, em 2023, o presidente da República editou a [Medida Provisória 1.179/2023](#), que alterou a Lei 12.587/12 e estendeu o limite para 12 de abril de 2025 para municípios com até 250 mil habitantes.

Segundo o IBGE 2022, Angra dos Reis possui uma população estimada de 167.434 pessoas e uma área territorial de 813.420 km².

Visando cumprir o disposto na lei, o município de Angra dos Reis contratará uma empresa para realizar estudos técnicos e elaborar o plano de mobilidade do município. Pretende-se, entretanto, que o produto final, mais que uma obrigação legal, seja uma contribuição importante na tarefa da universalização do direito à mobilidade urbana e na construção de cidades mais humanas e sustentáveis.

A mobilidade urbana engloba o desenvolvimento urbano, através da discussão do uso e ocupação do solo, bem como questões de saúde e qualidade de vida da população, que estão diretamente ligadas às condições de locomoção cotidiana. O objetivo é proporcionar a qualificação do Sistema de Mobilidade Urbana de nossa cidade por meio do acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diretrizes gerais

O Plano de Mobilidade Urbana é um instrumento norteador de planejamento de curto, médio e longo prazo que visa a melhoria da mobilidade urbana, sendo composto por um conjunto de objetivos e metas que buscam estratégias, recursos materiais e recursos humanos que se engajem para uma efetiva transformação local visando o desenvolvimento da cidade de modo a satisfazer as necessidades de seus cidadãos. Deste modo, o PMU deve ser construído a partir de uma relação essencial com o Plano Diretor da cidade, de modo a deixar claro o papel deste instrumento em relação ao desenvolvimento da cidade.

Os trabalhos decorrentes do PMU-AR deverão estar em consonância com os princípios que fundamentam a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012:

- I. acessibilidade universal;
- II. desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III. equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV. eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

- V. gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI. segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII. equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- IX. eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Um dos principais objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana é aumentar a participação do transporte coletivo e não motorizado na matriz de deslocamentos da população, além da estruturação adequada da malha viária, melhora da qualidade do trânsito e dos serviços de transporte, bem como despoluir o meio ambiente, integrado à política de desenvolvimento urbano.

O Plano de Mobilidade Urbana de Angra dos Reis - PMU-AR deverá ser estruturado com a especificação dos requisitos presentes na lei federal 12.587/2012, priorizando o transporte público e modais não motorizados frente ao individual motorizado.

O PMU-AR servirá como ferramenta de auxílio à tomada de decisão que contemple os sistemas de transportes, a tipologia de uso e a intensidade de ocupação do solo, em estreita relação com a Lei 1.754/2006 do Plano Diretor da Cidade de Angra dos Reis (e especialmente sua revisão em andamento) e com a Lei 12.587/12 da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Para isso, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- O estímulo à permanência de atividades produtivas compatíveis com o uso do solo, valorizando o uso misto, a diversidade de classes de renda, as iniciativas de geração de emprego e renda, de forma a contribuir para permanência da população de baixa renda que reside ou trabalhe na região;
- A integração dos projetos de transporte público coletivo estruturadores do território com a política de desenvolvimento urbano, habitacional, saneamento, planejamento e gestão do uso do solo;
- A necessidade de integração e otimização do modal hidroviário considerando as características costeira e insular do Município, com extensa linha de costa e diversas ilhas;
- Os modos não motorizados, com destaque aos deslocamentos a pé e por bicicleta, que deverão ser incluídos na definição das políticas públicas, criando para isso as adequadas infraestruturas para seu fomento;
- A garantia do deslocamento das pessoas em um transporte coletivo de qualidade, seguro, integrado e rápido, considerando sua priorização frente o transporte particular na circulação viária e nos investimentos públicos e privados;
- A democratização do uso do sistema viário por meio de políticas de circulação que priorizem os modos ativos e o transporte coletivo em detrimento do transporte individual e do estacionamento de veículos; propondo, ainda, medidas de restrição ao uso do automóvel, se necessárias;

- A construção de políticas de estacionamento e de distribuição de mercadorias em consonância com o planejamento urbano, com ênfase na racionalização da utilização da via e na melhoria da qualidade dos espaços públicos;
- A garantia que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os sinistros, e, principalmente, a severidade e a quantidade de feridos e as mortes;
- A construção de uma mobilidade mais respeitosa com o meio ambiente urbano e o estímulo ao uso do transporte não motorizado, especialmente bicicleta, e do transporte movido por combustíveis renováveis e menos poluentes;
- A promoção de políticas integradas que visem contribuir para uma cidade sustentável por meio da redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), da minimização do uso de materiais derivados de petróleo e impermeáveis na pavimentação, e da adoção de novas tecnologias que assegurem não apenas a sustentabilidade ambiental, mas também a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de transporte urbano;
- A promoção de ações para garantir a todos, independentemente da capacidade de pagamento ou de locomoção, o direito de se deslocar e usufruir a cidade com autonomia e segurança;
- A garantia do acesso público e de qualidade aos bens de uso comum do povo, como praias, margens de rios, trilhas em unidades de conservação e outros espaços naturais e recreativos.

O **PMU-AR** deverá trazer propostas para o sistema de mobilidade urbana, e o sistema de transporte em suas diversas modalidades, capazes de propiciar que a realização dos deslocamentos de pessoas e bens na cidade ocorra de forma mais sustentável, contribuindo para o seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, colocando cada modo na função mais adequada às suas características.

Como área de abrangência, o PMU-AR deverá considerar a totalidade do território municipal, englobando inclusive a área rural e as ilhas, e contemplar as dinâmicas intermunicipais e regionais de deslocamento de pessoas e cargas, principalmente as relacionadas aos municípios limítrofes, bem como os fluxos de conexão à capital.

3.2. Estrutura do PMU-AR

Como tópicos gerais do PMU-AR, fica estabelecida seguinte estrutura:

- **Fase I: Diagnóstico**
- **Fase II: Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários**
- **Fase III: Prognóstico: Análise dos resultados coletados e execução de planos de ação e monitoramento.**

3.2.1. Fase I: Diagnóstico

Conforme mencionado, o município de Angra dos Reis elaborou o diagnóstico da mobilidade urbana no município em 2015, para fins de elaboração de seu PMU. Naquele momento, foram abordados os seguintes tópicos:

- Contextualização regional
- Caracterização morfológica do território
- Evolução urbana e vetores de crescimento
- Caracterização econômica
- Caracterização socioespacial
- Caracterização da malha urbana
- Caracterização dos modais de transporte
- Uso e ocupação do solo e sua relação com a mobilidade
- Apontamentos para o prognóstico

Este documento possui 165 páginas e deverá ser avaliado, complementado e consolidado com os devidos ajustes necessários para nova etapa de prognóstico. Para isso será necessária a validação de dados, a atualização de índices encontrados, aplicação de novas pesquisas de campo e a definição de indicadores de mobilidade urbana para futuro monitoramento.

Desta forma, este Termo de Referência refere-se à contratação de empresa de consultoria técnica especializada para **elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Angra dos Reis – PMU-AR, para as Fases II e III.**

3.2.2. Fase II: Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários

Esta fase é composta pelas seguintes etapas que estão pormenorizadas no item 5.1:

- i. Plano de Trabalho - Proposta Metodológica**
- ii. Plano de Comunicação e Mobilização**
- iii. Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários**

3.2.3. Fase III: Prognóstico: Análise dos resultados coletados e execução de planos de ação e monitoramento

Esta fase é composta pelas seguintes etapas que estão pormenorizadas no item 5.1:

- i. Plano de Ação**
- ii. Minuta do Plano de Mobilidade**
- iii. Plano Integrado de Investimentos e Financeirização**
- iv. Plano de Mobilidade Consolidado**

3.3. Informações disponíveis

3.3.1. Legislação

São orientadoras para os estudos de mobilidade as definições e diretrizes integrantes dos instrumentos da legislação urbana, ambiental e edilícia em vigor na cidade de Angra dos Reis, especialmente:

- 1) Lei nº 1.754, de 21 de dezembro de 2006 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS (em processo de revisão);
- 2) Lei nº 2.093, de 23 de janeiro de 2009 - dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Angra dos Reis (em processo de revisão);
- 3) Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009 - dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Angra dos Reis (em processo de revisão);
- 4) Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009 - dispõe sobre o Zoneamento Municipal de Angra dos Reis (em processo de revisão);
- 5) Lei nº 2.088, de 23 de janeiro de 2009 - dispõe sobre a Lei de Diretrizes Territoriais para a Ilha Grande;
- 6) Lei nº 2.087, de 23 de janeiro de 2009 - dispõe sobre o Código de Obras do Município de Angra dos Reis (em processo de revisão);
- 7) Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 - Novo Código Ambiental do Município de Angra dos Reis;
- 8) Lei nº 3.960, de 23 de abril de 2021, altera os limites originais do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, criada pelo Decreto nº 10.760, de 26 de dezembro de 2017;
- 9) Lei nº 1.888, de 20 de dezembro de 2007, cria a Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia Hidrográfica do Rio Japuíba e dá outras providências;
- 10) Decreto Estadual nº 44.175/2013, de 25 de abril de 2013, aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Tamoios, estabelece seu zoneamento e dá outras providências;
- 11) Decreto Estadual nº 4.972, de 02 de dezembro de 1981, cria a Reserva Biológica da Praia do Sul, na Ilha Grande;
- 12) Decreto Estadual nº 15.983, de 27 de novembro de 1990, cria o Parque Marinho do Aventureiro;

- 13) Decreto Estadual nº 15.273, de 26 de junho de 1971, cria o Parque Estadual da Ilha Grande;
- 14) Lei nº 3.246, de 14 de abril de 2014, dispõe sobre a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, para o licenciamento de projetos, atividades e usos do solo considerados impactantes sobre a infraestrutura urbana, o meio ambiente urbano e a paisagem urbana e dá outras providências;
- 15) Decreto nº 10.257, de 05 de julho de 2016, dispõe sobre as regras para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, regulamentando a legislação pertinente, em observância ao disposto na Lei nº 3.246, de 14 de abril de 2014;
- 16) Lei nº 3.419, de 11 de novembro de 2015, institui a Outorga Onerosa do Direito de Construir, a Outorga Onerosa de Alteração de Uso, altera dispositivos da Lei de Zoneamento municipal nº 2.091/2009, da Lei de Uso e Ocupação do Solo nº 2.092/2009 e dá outras providências;
- 17) Resolução nº 02/2019/IMAAR que estabelece medidas mínimas para calçadas e passeios públicos no município de Angra dos Reis;
- 18) Lei nº 1.830, de 10 de agosto de 2007, dispõe sobre a implantação de programa de informação ao usuário de transporte coletivo;
- 19) Lei nº 2.767, de 15 de junho de 2011, institui o Programa Passageiro Cidadão e dá outras providências;
- 20) Lei nº 2.870, de 10 de maio de 2012, dispõe sobre o sistema municipal de transporte e circulação;
- 21) Lei nº 3.101, de 04 de outubro de 2013, cria o sistema de estacionamento rotativo tarifado de veículos e motocicletas no município de Angra dos Reis - Angra Rotativo, e dá outras providências;
- 22) Lei nº 3.469, de 20 de janeiro de 2016, institui o programa municipal Nossa Cidade Legal e dá outras providências;
- 23) Decreto nº 2.279, de 26 de junho de 2001, dispõe sobre a criação e implantação do sistema de bilhetagem eletrônica no serviço de transporte coletivo por ônibus do município de Angra dos Reis, e dá outras providências;
- 24) Decreto nº 7.774, de 21 de fevereiro de 2011, dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel - táxi e dá outras providências;
- 25) Decreto nº 9.755, de 21 de julho de 2015, revoga o Decreto nº 8.956, de 28 de agosto de 2013, regulamenta prestação de serviços de transporte individual de passageiros, com o uso de motocicleta, denominado mototáxi e dá outras providências;
- 26) Decreto nº 12.114, de 16 de junho de 2021, disciplina o transporte marítimo regular de passageiros;
- 27) Decreto nº 12.309, de 14 de outubro de 2021, regulamenta o modal transporte por aplicativo, composto na alínea "g" do art. 3º da Lei municipal nº 2.870, de 10 de maio de 2012, e os arts. 11-A e 11-B da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e o uso intensivo do sistema viário urbano do município, e dá outras providências;

- 28) Decreto nº 12.862, de 27 de dezembro de 2022, dispõe sobre a regulamentação do sistema de estacionamento rotativo tarifado de veículos e motocicletas no município de Angra dos Reis - Angra Rotativo;
- 29) Decreto nº 12.552, de 01 de abril de 2022, institui no âmbito do município de Angra dos Reis o Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva;
- 30) Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal;
- 31) Decreto Federal nº 5.300/2004 - regulamenta a Lei Federal do Gerenciamento Costeiro, 7.661/1988;
- 32) Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto das Cidades;
- 33) Lei Federal nº 12.587/2012, Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Além desses, a Consultora deverá identificar o arcabouço jurídico, no âmbito municipal, estadual ou federal, que impactam à cidade de Angra dos Reis.

3.3.2. Estudos Anteriores e Projetos em Andamento

Deve-se considerar os planos e projetos existentes e em processo de implantação, com destaque para a revisão do Plano Diretor.

Outros projetos significativos são:

- a) Duplicação da Rodovia BR-101 (CCR);
- b) Ampliação do aeroporto;
- c) Projetos Habitacionais (Minha Casa Minha Vida);
- d) Parceria Público-Privada CIDADE INTELIGENTE;
- e) Parceria Público-Privada do Centro Administrativo Sustentável;
- f) Parceria Público-Privada Parque da Mata Atlântica;
- g) Parceria Público-Privada Parque da Chácara;
- h) Parceria Público-Privada da Marina São Bento;
- i) Parceria Público-Privada do Projeto Turismo Histórico;
- j) Parceria Público-Privada da Rodoviária;
- k) Demais Parcerias Público- Privadas previstas;
- l) Projeto Orla;
- m) Projeto MambuBike;
- n) Sistema de Gestão Territorial e Hídrica da Ilha Grande (capacidade de carga).

Além desses, a Consultora junto com a PMAR poderá incluir outros projetos, no âmbito municipal, estadual ou federal, que impactam à cidade de Angra dos Reis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, de forma a garantir que o contratado seja capaz de entregar um plano, eficaz e alinhado às necessidades e

expectativas da população e do governo local, verifica-se a necessidade de estabelecer requisitos mínimos.

4.1. Da qualificação técnica

A empresa deverá submeter-se à habilitação prevista no Edital de Licitação, observado, especificamente, a documentação seguinte relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b) Comprovação de registro ou inscrição de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- c) Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para contratação, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU. Sendo os serviços de maior relevância que deverão constar nos atestados:
 - i) Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana ou Plano de Transporte Urbano Integrado.
 - ii) Elaboração de Plano Diretor.
- d) A comprovação de possuir a licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado na letra b, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:
 - i) “Ficha” de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho ou Contrato de Trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o nome do profissional.
 - ii) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente.
 - iii) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida especificando o objeto do contrato conforme função determinada no Termo de Referência e prazo superior ao previsto para execução do plano.
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- f) Apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado(s) de capacidade técnica ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória elaboração e/ou revisão de Plano de Mobilidade Urbana e/ou Plano de Transporte Urbano Integrado.
- g) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- Dados de contato dos declarantes para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;
- Identificação da licitante;
- Descrição clara dos serviços prestados;
- Prazo de execução do serviço;
- Data de emissão após a conclusão do contrato.

Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela licitante em seu próprio nome.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa(s) do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnica, deve(m) participar do serviço objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2. Da qualificação econômico-financeira

A empresa deverá submeter-se à habilitação econômico-financeira prevista no Edital de Licitação, observado, especificamente, ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que **1 (um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que **1 (um)**. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a **1 (um)**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.3. Da visita técnica

Considerando a necessidade de a licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço é assegurado o direito de realização de vistoria prévia. Assim, a visita técnica poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 72 horas antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

- a) O ATESTADO DE VISITA poderá ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para a elaboração da proposta. O permissionário será acompanhado por servidor designado para este fim.
- c) A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09 horas às 16 horas, devendo ser efetuado previamente agendamento pelo e-mail transito.mobilidade@angra.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 3377-1755.
- d) Será concedido 15 (quinze) minutos de tolerância para atrasos.
- e) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste TR.

Todos os licitantes poderão realizar vistoria para conhecer a realidade do município e saber as principais demandas a serem consideradas na Proposta Metodológica devendo o atestado de vistoria obrigatoriamente ser preenchido e assinado pelo servidor da prefeitura designado pelo órgão competente, atestando que o interessado se inteirou de todos os aspectos e características peculiares dos serviços que influem na elaboração e apresentação da proposta técnica e de preços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições para execução

É admitida a subcontratação parcial do objeto mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

Optou-se pelo não parcelamento da contratação a fim de garantir a integração e coesão do plano, evitando inconsistências entre diferentes partes.

5.2. Escopo do trabalho

A metodologia de desenvolvimento do **Plano de Mobilidade Urbana de Angra dos Reis - PMU-AR** é parte integrante da proposta, devendo seu detalhamento estar claramente explicitado e contemplar minimamente os elementos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.587/2012 e utilizar como base o “Caderno de Referência para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana” do Ministério das Cidades de 2015.

Deverão ainda ser adotadas as melhores práticas de planejamento, engenharia de transportes e gestão de projetos de maneira a atender as complexidades derivadas da abrangência, interdisciplinaridade e interface do tema.

Deverão ser consideradas, no mínimo, 07 (sete) etapas, cada uma com atividades específicas conforme descrito a seguir:

1. Plano de Trabalho - Proposta Metodológica
2. Plano de Comunicação e Mobilização - Proposta Metodológica
3. Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários
4. Plano de Ação
5. Minuta do Plano de Mobilidade
6. Plano Integrado de Investimentos e Financeirização
7. Plano de Mobilidade Consolidado

5.2.1. Plano de Trabalho - Proposta Metodológica

Esta etapa consiste no planejamento e sistematização das metodologias, ações, ferramentas e materiais a serem utilizados durante o processo de elaboração do PMU-AR.

Esta etapa contempla a preparação do arcabouço de informações necessárias para o desenvolvimento do plano de trabalho e o planejamento de todas as pesquisas e análises inerentes ao estudo. Compreende a identificação das informações disponíveis, a determinação da compilação dos dados e informações necessárias, a sua forma de coleta e os levantamentos e pesquisas complementares.

O presente TR possui caráter orientativo, estabelecendo o patamar mínimo aceitável pela contratante. Fica, no entanto, a pessoa jurídica livre para apresentar observações ou sugestões (tais como eliminar alguma atividade que não seja considerada necessária, adicionar outra ou

propor diferentes etapas das atividades) no sentido da melhoria e aprimoramento dos trabalhos a serem executados, desde que devidamente justificados. Tais sugestões deverão ser concisas e pontuais e estarem incorporadas na proposta para avaliação da CONTRATADA que poderá aceitá-las, ou não, no todo ou em parte.

Os dados de fontes primárias são obtidos mediante pesquisas e levantamentos realizados em campo. As pesquisas e levantamentos dependem da metodologia definida, mas para todas deverão ser previstas as seguintes atividades:

1. Análise do material recebido de Diagnóstico e definição de serviços que devem ser acrescentados nessa etapa, como inclusão e atualização de pesquisas em campo;
2. Definição da metodologia, amostras, formulários e outras especificações para a coleta do dado;
3. Planejamento dos trabalhos de campo, incluindo sua logística, definindo-se a sequência de trabalhos e correspondente calendário;
4. Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos, e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
5. Execução dos trabalhos de campo, incluindo a sua supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
6. Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
7. Digitação dos dados em planilhas e/ou bancos de dados;
8. Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
9. Processamento final e liberação dos dados para análises.

5.2.1.1. Produto 01

Deverá ser entregue pela CONTRATADA um relatório com o Plano de Trabalho detalhado relativo aos itens acima discriminados.

O produto final desta etapa consiste em relatório contendo o Plano de Trabalho e metodologia de execução das atividades pactuados com a prefeitura municipal. O relatório deverá descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho, definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas, etapas e prazos. Deverá apresentar os procedimentos a serem adotados, os recursos humanos e materiais necessários. Todas as estratégias de elaboração de cada etapa do plano deverão ser detalhadas e acordadas previamente à execução.

5.2.1.2. Dados disponíveis

Para embasar o diagnóstico, prognóstico e demais produtos contidos no **PMU-AR**, a Consultora deverá utilizar os dados disponíveis sobre a cidade e seu sistema de transporte. As principais fontes são:

- Diagnóstico para o Plano de Mobilidade Sustentável, elaborado pelo IMAAR em 2015 (ANEXO II);
- Estudo para racionalização do sistema de transporte de Angra dos Reis, denominado "Geração de Alternativas Operacionais para Racionalização da Oferta e Tarifário", elaborado pela Coppe-UFRJ em 2010;

- Dados dos Censos do IBGE;
- Indicadores e demais dados sobre a cidade, existentes na PMAR;
- Informações atualizadas dos itinerários do transporte público municipal terrestre (linhas de ônibus), através da especificação geral sobre feeds de transporte público (GTFS);
- Dados sobre a frota de veículos fornecida pelo Detran-RJ;
- Sistema Integrado de Informações Geográficas (SIGA) - Base cartográfica digital georreferenciada do município.

5.2.2. Plano de Comunicação e Mobilização - Proposta Metodológica

Para elaboração de um Plano de Mobilidade efetivo e real, deve ser garantida a participação da população, aumentando a transparência das informações e buscando ainda assegurar que as políticas públicas empregadas atendam de fato às demandas prioritárias da sociedade. Esta participação está afirmada tanto na Constituição Federal, quanto na própria Lei da Mobilidade, em seu artigo 7º, que tem como objetivo “consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade”. Este processo deve ser contínuo ao longo do projeto a fim de alcançar o fortalecimento da política pretendida.

O principal objetivo do Plano de Comunicação e Mobilização é garantir publicidade e transparência na elaboração do Plano de Mobilidade, facilitando a sua compreensão por meio de informações em linguagem clara e acessível aos públicos das esferas política, administrativa e da sociedade em geral. Além da clareza na informação emitida pelos canais adequados, espera-se a criação de espaços de diálogo e uso de metodologias de facilitação e consenso, capazes de capturar a diversidade de contribuições e pontos de vista, a fim de promover um diálogo permeável às demandas dos públicos de interesse.

O processo participativo deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.

Esta etapa consiste no planejamento e sistematização das estratégias de comunicação e mobilização da sociedade, para a sensibilização a respeito da relevância dos processos de elaboração do PMU-AR e da importância da participação da população ao longo de todo o processo. Cabe à CONTRATADA a elaboração da composição, da metodologia e definição dos prazos para a escolha dos representantes da sociedade civil que juntos com o poder público formarão a Comissão de Acompanhamento do PMU-AR. Além disso, deverão ser apresentadas as estratégias e ações para a divulgação, programação, materiais apresentados, registro do evento, ata e detalhe das sugestões da população.

A equipe CONTRATADA deverá assessorar a equipe técnica da PMAR na disponibilização de informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade. A CONTRATANTE será responsável pela criação de sítio eletrônico específico do PMU-AR, considerando que a CONTRATADA deverá dar apoio à comunicação do projeto por meio da geração de mapas, gráficos, tabelas e eventuais recursos audiovisuais, bem como fornecimento de dados quando solicitados pela equipe coordenadora do projeto.

O Plano de Comunicação e Mobilização deverá também conter, no mínimo:

a) Evento Inaugural

Audiência de lançamento do processo de elaboração do plano municipal de mobilidade. Esta atividade deve prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração do PMU-AR, engajamento dos representantes da sociedade civil para participação na elaboração do plano, e espaço para debates.

b) Capacitação da Comissão de Acompanhamento

Curso de capacitação, cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:

- Conteúdos da Lei Federal 12.587/2012, sobretudo no que concerne ao Plano Local de Mobilidade Urbana;
- Papel da Comissão de Acompanhamento;
- Metodologia e cronograma a serem utilizados na elaboração do Plano de Mobilidade.

c) Seminários Externos / Audiências Públicas

- **1 Audiência Pública** para apresentação e discussão da consolidação do diagnóstico - produto 03, com participação da sociedade civil e formadores de opinião - para aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos munícipes e como parte do processo de formação do compromisso pela mobilidade sustentável;

- **4 Seminários Externos** (pelo menos um na Ilha Grande) para apresentação e discussão do Plano de Ação em desenvolvimento - produto 04;

- **1 Audiência Pública** para apresentação e aprovação da Minuta do PMU-AR - produto 05.

Os seminários externos serão os espaços onde serão apresentadas e discutidas as propostas e a forma de encaminhamento das etapas seguintes a um conjunto de entidades e a sociedade civil em geral. São momentos para a discussão com a sociedade, nos quais a população poderá externar sua visão acerca da abrangência e inserção da problemática da mobilidade e das diversas estratégias para seu enfrentamento. Devem ser utilizados linguagem clara e métodos de comunicação social compatíveis com o entendimento das comunidades locais. Tais reuniões podem ser seguidas de dinâmicas em grupo, em que os cidadãos terão abertura para pontuar aspectos positivos e negativos da mobilidade da região onde moram ou trabalham, bem como das propostas apresentadas.

Nos seminários externos e audiências públicas, cabe a empresa vencedora:

- A elaboração da metodologia que será utilizada;
- A elaboração da programação da reunião, que deve prever minimamente: apresentação de dados levantados na etapa anterior, apresentação de problemas diagnosticados em todo o território municipal e espaço para debates;
- A condução da reunião;
- A criação de materiais publicitários de ampla divulgação (internet, redes sociais, carro de som, rádio, faixas, panfletos, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias de sua realização;

- A disponibilização dos conteúdos das palestras previstas com no mínimo 15 dias de antecedência;
- A elaboração de listas de presença constando, no mínimo, os campos nome, bairro, entidade representada, telefone, e-mail e assinatura;
- A digitalização das listas e disponibilização ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em Excel);
- Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.

Previamente ao evento inaugural e a cada seminário externo e audiência pública haverá atividades de alinhamento e exposição do conteúdo através de reuniões específicas, devendo ser apresentados pela CONTRATADA relatório para aprovação com proposta metodológica contendo, no mínimo:

- Apresentação da estrutura dos seminários e audiências a serem realizadas (programação, horários, duração, planejamento de material gráfico a ser elaborado para apresentação e distribuição, etc.);
- Proposta metodológica que aponte para as formas com que os temas abrangidos no plano de mobilidade serão apresentados, bem como aquelas que serão utilizadas para o recolhimento e sistematização das contribuições dos munícipes.

5.2.2.1. Produto 02

Nesta etapa haverá a seguinte entrega intermediária:

1. Definição da Comissão de Acompanhamento e Evento Inaugural.

Como produto final, deverá ser entregue pela CONTRATADA um relatório com o Plano de Comunicação e Mobilização detalhado relativo aos itens discriminados em 5.1.2.

5.2.3. Consolidação da Base de Informações e Execução de Pesquisas e Inventários

Nesta etapa deverá ser avaliado, complementado e consolidado, com os devidos ajustes necessários, o diagnóstico realizado pelo município em 2015. Para isso será necessária a validação de dados, a atualização de índices encontrados, a aplicação de novas pesquisas de campo e a definição de indicadores de mobilidade urbana para futuro monitoramento. Para atualização dos dados deverão ser realizadas consultas de informações junto aos órgãos gestores, aos operadores e outras fontes disponíveis, complementados por levantamentos de campo.

Também deverão ser analisados, consolidados e incorporados ao diagnóstico, os relatórios das reuniões comunitárias realizadas ao longo de 2022 pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, como parte do processo participativo para revisão do Plano Diretor.

Deverá ser feito um levantamento das regulamentações e dos contratos de concessão relacionados aos serviços e infraestruturas de mobilidade urbana, com objetivo de identificar

eventuais entraves ou oportunidades para implantação das propostas que vierem a ser formuladas no final do estudo.

A Prefeitura fornecerá a base cartográfica digital georreferenciada do território municipal a ser utilizada na execução dos trabalhos, bem como a atualização dos itinerários do transporte público municipal terrestre (linhas de ônibus), através da especificação geral sobre feeds de transporte público (GTFS).

O serviço de levantamento de informações em campo deverá levar em consideração minimamente os dados citados no Diagnóstico e as pesquisas deverão ser atualizadas e balizadas pelo histórico existente.

A coordenação e o planejamento das pesquisas/entrevistas serão feitos pela CONTRATADA, com apoio da CONTRATANTE, que auxiliará na aprovação de formulários, quantidade da amostragem, indicação dos logradouros analisados, definição do período de levantamento de dados e programação das atividades.

Estas pesquisas e levantamentos são necessários para diagnosticar deficiências e problemas operacionais dos serviços e propor alterações na atual configuração da rede de linhas, visando racionalizar serviços e tornar mais eficientes e eficazes as ligações e a cobertura espacial da rede de transporte, ajustando a oferta às necessidades atual e futura da demanda de usuários.

Esta etapa de consolidação da base de informações e execução de pesquisas e inventários deverá abordar ainda os seguintes aspectos e estudos necessários para a elaboração plano de ação:

5.2.3.1. Aspectos urbanos

- Identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- Identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- Identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- Identificação das regiões com oferta de capacidade de ocupação (áreas com mais potencial de urbanização) ou com saturação de capacidade de ocupação (menos propícios ao adensamento), em relação à capacidade dos corredores de transporte;
- Identificação de possível renovação imobiliária em andamento ao longo das infraestruturas de transporte;
- Caracterização da situação da cidade de Angra dos Reis como atratora e produtora de viagens e a análise do sistema de transporte entre municípios vizinhos e sua inter-relação com o sistema municipal;
- Avaliação do impacto de intensidade de uso do solo proposta pela revisão do Plano Diretor em relação a capacidade da rede de transporte em relação aos 3 horizontes (2028, 2032, 2040);
- Identificação de prováveis vetores de crescimento oriundos de grandes projetos a serem implementados na cidade e na região metropolitana;

- Identificação das oportunidades de intervenção no sistema de mobilidade que contribuam para as diretrizes de ocupação estabelecidas na política urbana definida pelo Plano Diretor e sua revisão (incluindo estudos de viabilidade econômico-financeira das soluções estruturais propostas);
- Identificação das políticas de uso e ocupação do solo definidas para a cidade e que estejam propostas de forma reversa aos objetivos do PMU-AR;
- Identificação das estações de transporte público com potencial para Desenvolvimento urbano orientado para o transporte (TOD), incluindo a identificação de locais para implantação de terminais intermodais.

5.2.3.2. Aspectos da demanda

a) Deslocamentos

- Origem e destino dos deslocamentos e respectivos tempo de viagens por renda e por motivação do deslocamento (trabalho, educação, lazer, etc.);
- A utilização de modos complementares (para o modo bicicleta, identificar sua utilização e principais rotas incluindo como complemento de viagens);
- Identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens.

b) Logística de carga urbana

- Caracterização da demanda por bens e mercadorias nas principais ilhas: disponibilidade de infraestruturas logísticas de apoio, regulamentação de acesso a veículos de distribuição de mercadorias, oferta de espaços dedicados a cargas e descargas, informação disponível sobre regulamentação (acessos, horários, tipos de veículos);
- Identificação dos principais deslocamentos aquaviários;
- Identificação de cargas e mercadorias, localização da demanda concentrada e sua tipificação (tipos de veículos, horários e paradas para carga e descarga);
- Identificação de polos geradores de viagens relacionados à logística de transporte de carga (empresas/indústrias com grande atividade de embarque e desembarque).

c) Logística do transporte turístico rodoviário fretado

- Caracterização do impacto dos ônibus fretados na cidade: disponibilidade de infraestruturas logísticas de apoio, regulamentação de acesso aos veículos, oferta de espaços dedicados à embarque, desembarque e estacionamentos, informação disponível sobre regulamentação (acessos, horários, tipos de veículos);
- Identificação dos principais deslocamentos.

5.2.3.3. Aspectos da oferta

Caracterização e análise da oferta, capacidade, impactos ambientais, condições de segurança e conforto em relação aos sistemas:

a) De circulação de pessoas em transporte terrestre motorizado individual

- Caracterização do sistema viário: capacidade, nível de serviço, controle semafórico, sistemas de fiscalização eletrônico fixos, sistemas de monitoramento;
- Identificação da oferta de estacionamento nas áreas de atração de viagens, incluindo moto e bicicleta;
- Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação;
- Identificação dos principais trechos e corredores saturados e pontos de acidentes.

b) De circulação de pessoas no transporte coletivo (terrestre e aquaviário)

- Identificação e análise das demandas de transporte na zona rural;
- Identificação e análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano.

c) De circulação de pessoas por transporte não motorizado

- Identificação das viagens até 6 km para motivo de trabalho e estudo;
- Pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- Caracterização do perfil dos ciclistas;
- Contagens de ciclistas nos corredores mais utilizados nas áreas central e bairros;
- Mapeamento dos principais obstáculos existentes nos principais trajetos a pé já consolidados (largura dos passeios, descontinuidade, pavimentação, tipologia do pavimento, rampas, mobiliário urbano, inexistência de travessias seguras, etc) que restringem os deslocamentos a pé.

d) De circulação de pessoas em transporte aquaviário motorizado individual ou fretado

- Caracterização do sistema aquaviário: hierarquização, tipos de usos, capacidade, nível de serviço, controle, sistemas de fiscalização/monitoramento;
- Identificação de áreas a serem preservadas mediante projetos de restrições de circulação;
- Identificação dos principais trechos e corredores saturados e pontos de sinistros.

5.2.3.4. Produto 03

Nesta etapa haverá as seguintes entregas intermediárias:

1. Relatório de levantamentos primários e secundários contendo a compilação de documentos, dados e informações obtidas na consolidação da base de informações considerando a validação de dados do Diagnóstico de 2015 a partir da aplicação de novas pesquisas;
2. Relatório dos sistemas de mobilidade urbana a partir da execução de pesquisas e inventários;

3. Relatório da Audiência Pública 01.

Ademais, deverá ser entregue pela CONTRATADA como produto final um relatório detalhado relativo aos itens discriminados em 5.1.3 acompanhado pelos arquivos de mapas, planilhas e gráficos produzidos, contemplando os subprodutos e incorporando as contribuições da Audiência Pública 01.

5.2.4. Plano de Ação

O objetivo desta etapa é consolidar as discussões realizadas nas etapas anteriores em um conjunto de propostas de diretrizes, estratégias e ações com as respectivas metas.

Em relação ao plano geral de circulação e às intervenções no sistema viário, as propostas deverão tratar sobretudo de investimentos na ampliação ou na reorganização do sistema viário, com implantação de tratamentos viários preferenciais à circulação do transporte coletivo e do transporte ativo, medidas de desestímulo ao uso do transporte individual motorizado.

5.2.4.1. Sistemas de mobilidade urbana

O plano de ação deve contemplar diretrizes e propostas para a melhoria da oferta, que devem estar articuladas entre si, contemplando todos os modos de transporte. As propostas devem ser estruturadas conforme os sistemas de mobilidade:

i. Propostas para o sistema de circulação de pessoas a pé

- Propostas para minimizar ou sanar os obstáculos existentes nos trajetos a pé já consolidados, principalmente as que conectam ao transporte público;
- Propostas para minimizar ou sanar os obstáculos existentes nos trajetos a pé no centro histórico;
- Propostas para minimizar ou sanar os obstáculos existentes nos trajetos a pé nos novos corredores propostos;
- Propostas de melhorias nas principais rotas e locais de atração de PCD (escolas, institutos) ou mobilidade reduzida.

ii. Propostas para o sistema de circulação de pessoas em bicicletas e outros modos não motorizados

- Proposições de potenciais corredores cicloviários;
- Propostas para ampliação, melhoria, continuidade e conectividade da malha cicloviária;
- Propostas de integração com o transporte público;
- Propostas de melhorias no sistema viário, incluindo medidas de priorização do transporte por bicicletas;
- Propostas de melhorias dos pontos inseguros na infraestrutura existente, considerando a interlocução necessária com os órgãos federais, estaduais e concessionárias das rodovias e ferrovias.

iii. Propostas para o sistema de circulação de pessoas no transporte coletivo (terrestre e aquaviário)

- Propostas de melhorias das redes de transporte coletivo e sistema viário, incluindo medidas de priorização do transporte coletivo e não motorizado (ciclovias e vias de pedestres);
- Propostas de melhoria de localização de terminais, estações e pontos de parada do transporte rodoviário e aquaviário, melhorando a conectividade aquaviária e estabelecendo sua integração com o sistema terrestre;
- Proposta de novos locais para instalação de terminais ou estações de integração ou de conexão da rede de serviços de transporte coletivo, em bairros e na área central;
- Proposta de revisão da política tarifária com vistas a proposições de novas formas de conectividade e/ou integração para a utilização do transporte coletivo terrestre e aquaviário de maneira eficiente;
- Sistemas de preços, contemplando estratégias para os diversos modos, a partir da visão sistêmica da mobilidade urbana, considerando transportes coletivos, táxi, mototáxi, flexboat;
- Propostas de melhoria da acessibilidade no transporte coletivo;
- Propostas de melhoria após análise da relação demanda/oferta e níveis de serviço no transporte coletivo;
- Propostas de sistemas alternativos, como o funicular, para atendimento da população de áreas urbanas densas e íngremes, ampliando o conforto no deslocamento e garantindo acessibilidade nos morros.

iv. Propostas para o sistema de Gestão e Operação do Transporte de Cargas

Deverá ser elaborada proposta para o Sistema de Circulação de Cargas e Mercadorias, com ênfase na área central da cidade, nos centros de bairro e nas ilhas (Ilha Grande e Gipóia), abordando, no mínimo:

- Proposta de tipologias de veículos de transporte de cargas e mercadorias por região ou função, inclusive não motorizado;
- Proposta para regulamentação de horários e locais de paradas para carga e descarga;
- Proposta para regulamentação da redução da circulação de veículos pesados, em especial nos principais corredores e nos horários de maior movimento de trânsito.

v. Propostas para o sistema de circulação de pessoas em transporte motorizado individual

- Propostas para melhoria e continuidade e conectividade da malha viária, definindo quais são as ligações estruturantes do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana e aquelas prioritárias para a elaboração de Projetos de Alinhamento (PA);
- Propostas para áreas de tráfego local potenciais de serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação;
- Proposta para a Política de estacionamento (regulação da oferta e níveis tarifários) considerando o Angra Rotativo;

- Proposta de medidas de Gestão da Mobilidade, de forma a reduzir o deslocamento de veículos particulares para a Área Central e para os Centros de Bairro; como restrição de estacionamento, pedágio urbano, rodízio de placas, etc.;
- Propostas de medidas ou intervenções associadas à restrição da demanda, a exemplo de rodízio veicular, criação de polígonos com restrição de usos por tipologia veicular ou de acordo com faixas horárias; sistemas de cobrança pelo uso de vias e/ou áreas urbanas.

É importante salientar que outras propostas pertinentes poderão surgir durante os estudos e debates nas reuniões, seminários e audiências públicas.

Uma vez identificadas as alternativas viáveis elas devem ser hierarquizadas utilizando-se de método multicritério de avaliação, considerando os níveis estratégico, tático e operacional. Desta forma, deverão ser definidas e elencadas as ações estratégicas, os meios para o alcance das metas estabelecidas e os indicadores de desempenho que permitam a aferição do alcance dos objetivos e metas propostos.

5.2.4.2. Regulamentações e Diretrizes

Para auxiliar na formulação, implementação e gestão das ações de mobilidade no município, o plano também deverá contemplar:

- Regulamentação de Polos Geradores de Viagens;
- Regulamentação do Estudo de Impacto Viário e de Transportes para licenciamento de obras e projetos ou Polos Geradores de Viagens, considerando impactos na mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público (consoante estabelece a Lei nº 14.849, de 2024);
- Regulamentação das Áreas de Especial Interesse da Mobilidade Urbana Sustentável (AEIM) considerando o potencial para a criação de setores de emissão controlada de gases do efeito estufa, (ou poluição hídrica), setores de melhoria e requalificação da mobilidade, setores submetidos a Planos de Gestão da Demanda (PGDs), setores submetidos a sistemas tarifários especiais, setores destinados ao desenvolvimento de políticas de TOD (Transit Oriented Development) e setores destinados à reorganização do sistema de logística de distribuição de cargas, entre outros;
- Diretrizes e instrumentos para a implantação da Política Municipal de Dados Abertos e Transparência da Mobilidade Urbana;
- Diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
- Diretrizes, normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- Regulamentação de plano de avaliação, fiscalização e monitoramento de desempenhos dos serviços de mobilidade urbana (consoante estabelece a Lei nº 12.587/2012, art. 22, II);
- Aplicação dos instrumentos jurídicos, urbanísticos e tributários previstos no Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), para contemplar os objetivos previstos no PMU-AR;
- Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana incluindo a análise e concepção de estrutura institucional perene capaz de gerenciar a mobilidade segundo os conceitos estabelecidos pelo PMU-AR.

5.2.4.3. Produto 04

Nesta etapa haverá as seguintes entregas intermediárias:

1. Relatório com propostas de soluções para cada sistema de mobilidade (5.1.4.1);
2. Relatório dos 04 seminários externos;
3. Relatório das regulamentações e diretrizes (5.1.4.2).

Ademais, deverá ser entregue pela CONTRATADA um relatório detalhado de consolidação do plano de ação relativo aos itens discriminados em 5.1.4 acompanhado pelos arquivos de mapas, planilhas e gráficos produzidos, contemplando os subprodutos, incorporando as contribuições dos seminários externos e incluindo a análise de viabilidade das propostas e hierarquização.

5.2.5. Minuta do Plano de Mobilidade

Após a aprovação das etapas anteriores pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá elaborar uma minuta do Plano de Mobilidade para ser apresentada à população após aprovação da CONTRATANTE para ciência, debate e aprovação em Audiência Pública.

A CONTRATADA deverá elaborar o material necessário para a Audiência Pública, bem como o material de suporte para divulgação no portal de internet do Município.

Na Audiência Pública deverá ser prevista, minimamente, a apresentação da síntese do processo de elaboração do PMU-AR, a apresentação do PMU-AR e espaço para debates e contribuições.

Nesta etapa serão colhidas as críticas e sugestões da população, registradas em ata, que serão avaliadas pelas equipes da CONTRATADA e da Administração Municipal.

5.2.5.1. Produto 05

Nesta etapa haverá a seguinte entrega intermediária:

1. Relatório da Audiência Pública 02.

Como produto final, deverá ser entregue pela CONTRATADA a versão revisada da minuta do Plano de Mobilidade após as considerações originadas na Audiência Pública 02.

5.2.6. Plano Integrado de Investimentos e Financeirização

O Plano Integrado de Investimentos e Financeirização deverá detalhar onde e como os recursos serão alocados para desenvolver a infraestrutura e os serviços necessários à implementação das ações propostas, além de focar especificamente nos mecanismos financeiros para viabilizar esses investimentos. O plano deverá conter:

1. Definição de Projetos Prioritários

- Identificação e descrição dos projetos prioritários que precisam ser desenvolvidos para melhorar a infraestrutura e os serviços de mobilidade urbana.

2. **Cronogramas de Metas de Implementação**
 - Desenvolvimento de cronogramas detalhados para as metas de implementação de cada projeto, definindo etapas e prazos.
3. **Orçamento Estimado**
 - Estimativa dos custos associados a cada projeto, incluindo custos de planejamento, construção e manutenção.
4. **Fontes de Financiamento**
 - Identificação das fontes de financiamento para cada projeto, incluindo recursos públicos e privados.
5. **Estratégias e Instrumentos Financeiros**
 - Descrição das estratégias e dos instrumentos financeiros que poderão ser utilizados para captar recursos e atrair investimentos privados, garantindo a sustentabilidade financeira dos projetos de mobilidade urbana.
 - Propostas de Parcerias Público-Privadas (PPP) e outros modelos de cooperação para viabilizar os investimentos, incluindo estrutura, benefícios, riscos, exemplos de aplicação e avaliação da viabilidade econômica e financeira, garantindo que as informações necessárias para a tomada de decisão estejam claramente documentadas e suportadas por exemplos práticos.
6. **Instrumentos de Captura de Valor**
 - Implementação de instrumentos de captura de valor, como Outorga Onerosa do Direito de Construir, para financiar projetos de mobilidade urbana.
7. **Criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana**
 - Proposta contemplando a estrutura, proposição de mecanismos de arrecadação e captação de recursos para aplicação no sistema de mobilidade.
8. **Incentivos Fiscais e Subsídios**
 - Propostas de incentivos fiscais e subsídios para promover o uso de modais sustentáveis, como transporte ativo e transporte público.
9. **Análises de Viabilidade**
 - Realização de análises de viabilidade econômica, operacional e legal dos mecanismos financeiros propostos, garantindo que as estratégias sejam práticas e eficazes.

Este plano integrado visa assegurar uma abordagem completa para a implementação de melhorias na mobilidade urbana, combinando a alocação eficiente de recursos com estratégias financeiras robustas para garantir a sustentabilidade e o sucesso dos projetos propostos.

5.2.6.1. Produto 06

Nesta etapa haverá as seguintes entregas intermediárias:

1. Relatório com definição de projetos prioritários, cronogramas de metas de implementação, e orçamento estimado;
2. Relatório com fontes de financiamento, estratégias e instrumentos financeiros, instrumentos de captura de valor, criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, incentivos fiscais e subsídios.

Ademais, deverá ser entregue pela CONTRATADA um relatório detalhado com análise de viabilidade acompanhado pelos arquivos de planilhas e gráficos produzidos, contemplando os subprodutos, incorporando análises de viabilidade.

5.2.7. Plano de Mobilidade Consolidado

A partir dos documentos aprovados, contendo a versão revisada após as considerações realizadas na Audiência Pública 02, será apresentado pela empresa de consultoria a minuta de Projeto de Lei para o Plano de Mobilidade do município, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações com respectivas metas e demais mecanismos complementares para sua execução.

5.2.7.1. Produto 07

Nesta etapa haverá a seguinte entrega intermediária:

1. Minuta do Projeto de Lei que deverá ser revisada pela Procuradoria Geral do Município antes do aceite.

Como produto final, deverá ser entregue pela CONTRATADA um Relatório Final do **PMU-AR** que deverá consolidar todos os produtos desenvolvidos, organizados em volumes, por tema específico, contendo os materiais utilizados e produzidos em cada etapa como registro do processo. Além disso, deverá ser desenvolvido um Sumário Executivo com a consolidação das principais etapas e propostas do PMU.

5.3. Apresentação dos documentos

Conforme definido no escopo dos trabalhos, para cada produto especificado neste termo, deverão ser entregues os documentos produzidos, primeiro em forma de minuta em meio digital para análise e aprovação por parte da CONTRATANTE; e posteriormente, a CONTRATADA deverá fornecer o material definitivo, incluindo correções, alterações e/ou revisões, em decorrência da análise realizada.

Os produtos definitivos deverão ser apresentados em três cópias impressas e em mídia eletrônica (exceto os dados brutos de inventário e pesquisa que poderão ser apresentados apenas em mídia eletrônica).

Todos os textos serão entregues em volumes em formato A4 e os desenhos em formato padronizado pela ABNT, dobrados e encadernados em formato A4. Todos os documentos de campo, caso sejam realizados, principalmente da pesquisa de tráfego e de transportes, deverão ser entregues devidamente ordenados e organizados em volumes e caixas com inscrições, de forma que a CONTRATANTE possa ter todos os rascunhos do plano de pesquisa, das folhas preenchidas, dos croquis ou de quaisquer outros elementos produzidos, também por meio eletrônico (pen-drive ou HD externo), dados esses, prontos para serem utilizados e cruzados de forma amigável, ou seja, para utilização prática a qualquer tempo.

As versões digitais dos produtos, incluindo os inventários e os dados brutos das pesquisas devem ser entregues em formatos abertos, observando as seguintes extensões: DOC (textos), XLS (planilhas), DWG, SHP e KMZ (mapas), JPG (imagens), PPT (apresentações), entre outros. As versões digitais dos produtos também deverão ser entregues em formatos fechados, com layouts devidamente organizados para visualização e impressão dos documentos e produtos, em extensão PDF.

Todos os resultados de análise e propostas devem ser apresentados, também, em base georreferenciada compatível com a tecnologia utilizada pela CONTRATANTE.

A edição definitiva do **PMU-AR** caracterizar-se-á pela entrega da versão final de todos os relatórios em 03 (três) vias, encadernadas em papel comum, e 03 (três) cópias em meio digital (pen-drive ou HD externo).

Em complementação à entrega dos Produtos conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro constante deste TR, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, Relatórios de Acompanhamento contendo as informações referentes ao andamento do Contrato, consistindo no mínimo de:

- Serviços elaborados no período considerado;
- Decisões técnicas e administrativas relativas ao trabalho em elaboração;
- Cronograma físico-financeiro subdividido por atividades específicas e relativas ao trabalho como um todo, devendo-se apresentar a percentagem de realização das tarefas no período, de forma que a CONTRATANTE e a Fiscalização possam analisar e confrontar com a inicialmente prevista para o mesmo período;
- Justificativas quanto ao avanço ou atraso dos trabalhos, relatando os fatos ocorridos, os contatos e reuniões que tiveram lugar e demais dados de interesse;
- Alterações na concepção preliminar de projeto e memórias justificativas das alternativas acordadas;
- Atas das Reuniões e dos Seminários realizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto; e serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com base no art. 27 do Decreto Nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, em decorrência de sua complexidade, deverão ser designados formalmente, além do gestor do contrato, os seguintes perfis de fiscais para esta contratação:

- Fiscal Técnico: representante da Secretaria de Segurança Pública, responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar aspectos técnicos da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- Fiscal Administrativo: responsável pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento além de outras atividades administrativas que possam eventualmente ser designadas como de sua responsabilidade;
- Fiscal Setorial: responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Neste caso, devem ser nomeados minimamente um fiscal de cada um dos seguintes órgãos:
 - Secretaria de Desenvolvimento Regional
 - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
 - Secretaria de Planejamento e Parcerias
 - Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins
 - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Portanto, a comissão de gestão e fiscalização será composta por 8 membros:

1. Gestor do contrato
2. Fiscal técnico
3. Fiscal administrativo
4. Fiscal setorial da Secretaria de Desenvolvimento Regional
5. Fiscal setorial da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
6. Fiscal setorial da Secretaria de Planejamento e Parcerias
7. Fiscal setorial da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins
8. Fiscal setorial do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

6.2. Cronograma físico-financeiro

A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência deverá ser iniciada em até 10 dias úteis contados da assinatura da ordem de início pelos Fiscais do Contrato.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de até **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de início e a execução dos serviços, recebimento e aceite dos produtos e serviços devem seguir a sequência de execução conforme ANEXO I.

O prazo para análise e apreciação pela CONTRATANTE dos produtos e das entregas intermediárias previstas será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega dos mesmos pela empresa contratada. Ao final desse prazo, as versões preliminares serão devolvidas à empresa para que sejam feitas as devidas correções e ajustes, e, novamente apresentados, em versão final, no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de conclusão do respectivo produto.

6.3. Critérios de avaliação dos serviços prestados

Todos os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e intervir, para melhorar os estudos.

A avaliação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será realizada com base nos seguintes critérios:

6.3.1. Qualidade Técnica dos Produtos Entregues:

- **Precisão e Detalhamento:** Avaliação da exatidão e detalhamento dos relatórios, estudos e demais documentos entregues.
- **Conformidade com Normas e Padrões:** Verificação da aderência às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como ABNT, CONAMA, entre outras.

6.3.2. Cumprimento de Prazos

- **Pontualidade:** Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.
- **Gestão de Tempo:** Eficiência na gestão do tempo e na entrega dos produtos previstos.

6.3.3. Eficiência na Participação Pública

- **Engajamento Comunitário:** Avaliação da eficácia dos métodos utilizados para envolver a comunidade no processo de planejamento.
- **Transparência e Inclusão:** Verificação da transparência e inclusão nas atividades de participação pública, como seminários e audiências.

6.3.4. Conformidade com o Escopo do Projeto

- **Alinhamento com o Escopo:** Verificação do alinhamento dos serviços prestados com o escopo definido no TR.
- **Flexibilidade e Adaptação:** Capacidade de adaptação às mudanças e novas demandas durante a execução do projeto.

6.3.5. Relatórios de Progresso

- **Qualidade dos Relatórios:** Avaliação da clareza, detalhamento e precisão dos relatórios de progresso submetidos.
- **Periodicidade:** Verificação da entrega regular e dentro dos prazos estabelecidos.

6.4. Inspeções e diligências

Deverá ser realizada verificação contínua ao longo do processo, para assegurar que todas as atividades e entregas estejam sendo executadas conforme os padrões de qualidade e os

requisitos estabelecidos. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que proceda a substituição de membro(s) de sua equipe técnica, bem como reforçar a mesma, caso necessário.

Esta garantia pode incluir os seguintes aspectos:

- **Revisão de Documentação:** Todos os documentos produzidos, incluindo relatórios de progresso, relatórios técnicos, estudos preliminares e propostas metodológicas, deverão ser submetidos à administração pública para avaliação contínua, garantindo que estejam completos, precisos e em conformidade com os requisitos.
- **Reuniões de Acompanhamento:** Serão realizadas reuniões regulares entre a administração pública e a empresa CONTRATADA para discutir o andamento dos trabalhos, identificar possíveis problemas, ajustar planos e ações, e garantir a transparência e a colaboração entre todas as partes envolvidas.

Deve ser prevista a realização, no mínimo, das seguintes reuniões:

- **No momento da emissão da Ordem de Serviço:** reunião presencial para informação detalhada sobre o escopo de cada etapa;
- **Durante o desenvolvimento dos Estudos:** no mínimo uma reunião quinzenal, podendo ser em ambiente virtual;
- **Recebimento dos produtos:** uma reunião para apresentação de cada produto e subproduto a ser entregue;
- **Monitoramento de Prazos e Cronogramas:** Será realizado acompanhamento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto, para identificar e mitigar riscos de atrasos, garantindo que as etapas do PMU sejam concluídas dentro do período previsto.
- **Auditorias Técnicas:** Auditorias técnicas independentes poderão ser realizadas para avaliar a qualidade dos trabalhos executados, a eficiência das metodologias adotadas, e a integridade dos resultados produzidos.

A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a qualquer momento da execução do CONTRATO, a fim de garantir que os serviços prestados e os produtos estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, bem como com o nível de serviços definidos.

6.5. Verificação da manutenção das condições da CONTRATADA

O gestor do contrato, conforme previsto no art. 27 do Decreto Nº 13.352, deverá acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas, verificar o cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução. A verificação deve ser realizada em cada medição para pagamento, revisitando documentos-chave e fazendo inspeções necessárias.

6.6. Sanções Administrativas

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital padrão do Município.

A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 3% (três por cento) sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90 §6º da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

6.7. Recebimento do Objeto

O objeto do contrato será recebido:

- **provisoriamente**, em até 30 (trinta) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **definitivamente**, em até 90 (noventa) dias, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo e setoriais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Definição dos meios, físicos ou digitais, para comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente através de ofício sempre que houver a necessidade da comunicação de problemas. Outras comunicações poderão ser feitas por correio eletrônico.

Toda a interação entre as partes deverá estar documentada nos autos do processo administrativo.

6.9. Garantia contratual

Considerando a complexidade técnica e os riscos envolvidos, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Propriedade Intelectual e do sigilo e confidencialidade

Todos os Estudos e Produtos Elaborados serão de Propriedade Exclusiva da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, ficando vedada a sua reprodução e utilização para fins comerciais, sem a prévia anuência, por escrito, da PMAR.

A CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA MUNICIPAL toda e qualquer documentação gerada em função da execução dos fornecimentos e serviços, objeto deste TR, cedendo à PREFEITURA MUNICIPAL, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados produzidos durante a vigência do CONTRATO, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, normas, estudos, dados, mapas, esquemas, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL.

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PREFEITURA MUNICIPAL a tais documentos.

A CONTRATADA deverá orientar os seus empregados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso.

Durante toda execução do CONTRATO, deverá ser adotada pela CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, uma estratégia de mentoria (acompanhamento das operações pela CONTRATADA e CONTRATANTE, para ensino na prática, e aconselhamento dos técnicos da CONTRATANTE), e de formação de multiplicadores de conhecimento pertencentes ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL. Esta estratégia visa facilitar a transferência de conhecimento via capacitações e operações *“onthejob”* (durante a operação real), com aumento do nível de maturidade em gerenciamento de estratégia e projetos, de forma a que a PREFEITURA MUNICIPAL possa gradativamente ter a capacidade de absorver os serviços internamente.

6.11. Das obrigações da CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART's ou RRT's - referentes ao objeto do contrato e atividades necessárias para sua elaboração; e especialidades pertinentes;
- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço;
- Compor a equipe técnica, com profissionais devidamente qualificados, com comprovada experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam às exigências mínimas de formação e experiência de trabalho;
- Compor a equipe para realização dos trabalhos em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente para atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe, comprovando a experiência profissional específica;
- Dispor de meios técnicos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georreferenciados;
- Observar o artigo 24 da Lei nº 12.587/2012 que descreve o conteúdo mínimo que deverá constar no Plano de Mobilidade Urbana. A CONTRATADA deverá, ainda, ficar atenta a qualquer legislação pertinente não mencionada no Termo de Referência devendo aplicar as normativas, sempre que for indispensável, sob pena de aplicação de penalidade a ser prevista em contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- Preparar material referente ao plano com recursos audiovisuais para projetor de multimídia (arquivos em PowerPoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada;
- Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Responder por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou terceiros, assegurados a ampla defesa e contraditório;
- Monitorar alterações legislativas pertinentes ao objeto e realizar ajustes necessários;
- Adequar o Plano de Mobilidade Urbana (PMU) em elaboração, de modo a absorver e incorporar as diretrizes, normas e exigências estabelecidas no novo Plano Diretor, caso sua publicação ocorra durante a vigência deste contrato.

6.12. Das obrigações da CONTRATANTE

- Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Promover reunião com representantes da CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- Orientar e acompanhar a CONTRATADA em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos no item 6.2 deste TR;

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, a regular execução dos serviços;
- Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado convocatório;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das medições

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização.

Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

A Nota Fiscal referente a cada mês de prestação dos serviços, já deduzidos os valores de glosas, deve ser emitida somente após o ateste do relatório mensal pela FISCALIZAÇÃO.

7.2. Dos pagamentos

O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e obedecido ao disposto na legislação.

A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade

trabalhista e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho.

Na ocasião de ocorrência de erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, ou do montante da garantia, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos do Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se enquadrar como serviço técnico especializado (art. 6º, inciso XVIII, alíneas “a” e “c” da Lei nº 14.133/21) por envolver um trabalho intelectual de alta complexidade, a presente licitação será na modalidade de concorrência eletrônica sob o critério de julgamento técnica e preço, no qual serão avaliados e pontuados aspectos para obter maior qualidade no processo de elaboração e nos resultados.

Será adotado o regime de execução empreitada por preço global sendo as medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no item 6.2 do Termo de Referência.

8.1. Da Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser elaborada com base no objeto de licitação e será analisada conforme os seguintes elementos a fim de avaliar a capacitação e a experiência da proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para sua execução:

- 1) Experiência da empresa (30%)
- 2) Qualificação e experiência da equipe técnica multidisciplinar (25%)
- 3) Proposta metodológica (30%)
- 4) Experiência em planejamento de transporte aquaviário (10%)
- 5) Experiência em propostas de investimentos e de financeirização (5%)

8.1.1. Da experiência da empresa (pontuação máxima 30 pontos)

A empresa deve ter experiência avaliada e pontuada com base em atestados de capacidade técnica e/ou declarações de prestação de serviços devidamente certificados referentes a pesquisas, estudos, planos e projetos básicos na área de transporte e mobilidade urbana.

Os documentos objeto de pontuação, referidos neste item, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada:

QUADRO I – PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
a) Experiência comprovada na elaboração ou revisão de Plano(s) de Mobilidade ou Plano de Transporte Urbano Integrado em municípios com mais de 100 mil habitantes (comprovando no mínimo 1 atestado = 10 pontos)	10 pontos + 5 pontos por cada atestado adicional, até o limite de 2 atestados	20 pontos
b) Experiência comprovada na elaboração ou revisão de Plano(s) Diretor em municípios com mais de 100 mil habitantes	5 pontos + 1 ponto por cada atestado adicional, até o limite de 2 atestados	7 pontos
c) Experiência comprovada no desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos básicos na área de transporte e mobilidade urbana	1 ponto por atestado, até o limite de 3 atestados	3 pontos

Mínimo de 10 (dez) pontos no quadro I.

8.1.2. Da qualificação e experiência da equipe técnica multidisciplinar (pontuação máxima 25 pontos)

A qualificação e experiência da equipe técnica deverá ser avaliada e pontuada com base em *curriculum vitae* assinado pelo profissional, certificados de títulos acadêmicos e atestados de capacidade técnica dos profissionais que integrarão a equipe técnica principal de nível superior, em trabalhos similares à experiência exigida da empresa.

Os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos Regionais e comprovar experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

A participação do profissional na equipe deverá ser comprovada por **declaração de ciência** de seu compromisso com o desenvolvimento do trabalho, assinada pelo próprio, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso, a licitante venha a se sagrar vencedora.

Para efeitos comprobatórios, os documentos das graduações e especializações requeridas (pós-graduações, mestrados e cursos) mesmo sem pontuação aferida, mas para serem validados,

devem ser apresentados em cópia autenticada a partir dos documentos originais (Diplomas, Declarações e/ou Certificados).

Dada a complexidade do objeto a ser prestado o qual possui natureza multidisciplinar, será necessária composição da equipe técnica mínima, a ser comprovada pelo licitante em eventual momento pré contratual, conforme descrito no Art. 67, inciso III da Lei 14.133/21, visando a satisfatória execução do objeto pleiteado pela Administração, devendo, no entanto, os licitantes, no momento de o certame, apresentar **declaração** de que possuem os profissionais em seu corpo técnico conforme 8.1.2 a, b,c e d.

A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional(is) devidamente capacitado(s) para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelo Conselho correspondente à sua categoria.

Além dos profissionais mencionados no item anterior, a equipe poderá conter profissionais com competências em planejamento urbano, transporte, engenharia de tráfego, meio ambiente, participação social, direito urbano, georreferenciamento, tecnologia da informação, economia aplicada ao transporte, entre outros relevantes para a elaboração de um Plano de Mobilidade.

Os documentos objeto de pontuação, referidos neste item, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada:

QUADRO II – PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA		
PERFIL PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
a.1) Profissional de nível superior com experiência comprovada na coordenação de equipe multidisciplinar em projetos nas áreas de mobilidade, transporte e trânsito (comprovando no mínimo 1 atestado = 1 ponto)	1 ponto + 1 ponto para atestado adicional, limitado a 1	5 pontos
a.2) Experiência comprovada na elaboração ou revisão de Plano(s) de Mobilidade, Plano de Transporte Urbano Integrado ou Plano(s) Diretor em municípios com mais de 100 mil habitantes (comprovando no mínimo 1 atestado = 2 pontos)	2 pontos + 1 ponto para atestado adicional, limitado a 1	
b) Engenheiro / arquiteto e urbanista sênior com experiência comprovada na área de planejamento de transportes (comprovando no mínimo 1 atestado = 3 pontos)	3 pontos + 1 ponto por cada atestado adicional, até o limite de 2 atestados	5 pontos

c) Arquiteto e urbanista sênior com experiência comprovada na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana para os governos federal, estadual e municipal (comprovando no mínimo 1 atestado = 3 pontos)	3 pontos + 1 ponto por cada atestado adicional, até o limite de 2 atestados	5 pontos
d) Profissional de nível superior com experiência comprovada em processos participativos de gestão urbana e cadastro socioeconômico para programas dos governos federal, estadual e municipal na área de desenvolvimento urbano (comprovando no mínimo 1 atestado = 3 pontos)	3 pontos + 1 ponto por cada atestado adicional, até o limite de 2 atestados	5 pontos
e) Profissional de nível superior com pós-graduação e/ou mestrado em engenharia de transportes com experiência comprovada na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana para os governos federal, estadual e municipal	0,5 ponto por atestado	1 ponto
f) Profissional de nível superior com pós-graduação e/ou mestrado em geoprocessamento com experiência comprovada na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana, planejamento de transportes e/ou planejamento urbano que envolvam a utilização de softwares como QGIS, ArcGIS, TRANSCAD, entre outros, para os governos federal, estadual e municipal	0,5 ponto por atestado	1 ponto
g) Advogado com pós-graduação e/ou mestrado em direito urbano , legislação urbana, edilícia e/ou ambiental com experiência comprovada na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana, planejamento de transportes e/ou planejamento urbano para os governos federal, estadual e municipal	0,5 ponto por trabalho comprovado	1 ponto
h) Profissional de nível superior com pós-graduação em economia e/ou estatística com experiência comprovada na elaboração de pesquisas e/ou trabalhos técnicos na área de desenvolvimento urbano e/ou planos macroeconômicos	0,5 ponto por trabalho comprovado	1 ponto
i) Profissional de nível superior com experiência comprovada na elaboração de pesquisas ou trabalhos técnicos na área de desenvolvimento de projetos de comunicação com a sociedade e/ou mobilização de grupos sociais em torno de projetos, programas de interesse público e/ou audiências e reuniões	0,5 ponto por trabalho comprovado	1 ponto

Mínimo de 12 (doze) pontos no quadro II.

Para a atribuição da pontuação, deverá ser apresentada uma lista com a relação do profissional pretendido para análise por perfil profissional.

Os perfis profissionais a que se referem as letras “a”, “b”, “c” e “d” devem corresponder a quatro profissionais distintos, de modo que um mesmo profissional não possa ser atribuído a mais de um desses perfis.

8.1.3. Da proposta metodológica (pontuação máxima 30 pontos)

A proposta metodológica deverá discorrer sobre o conhecimento do problema e do planejamento da mobilidade e transporte, expondo sobre os aspectos metodológicos a serem utilizados no desenvolvimento dos estudos, além de descrever a programação dos trabalhos e a estrutura técnico-administrativa a ser utilizada, considerando que:

- a) A proposta deve demonstrar uma abordagem integrada, considerando todas infraestruturas de mobilidade urbana e todos os modos de transporte (motorizado e não motorizado; de passageiros e de cargas; coletivo e individual; público e privado; terrestre e aquaviário) e a interação com o uso do solo, visando a sustentabilidade e acessibilidade.
- b) A proposta deve estar adaptada às especificidades locais e incorporar inovações tecnológicas e melhores práticas nacionais e internacionais.

Os critérios de pontuação estabelecidos para avaliar cada item do quadro III ficam definidos da seguinte forma:

- Excelente - a proposta supera os requisitos, oferecendo uma abordagem metodológica bem detalhada, clara e inovadora;
- Satisfatório - a proposta atende aos requisitos mínimos, mas com algumas limitações. A abordagem metodológica é adequada, mas pode faltar detalhamento, clareza ou inovação em alguns aspectos;
- Insatisfatório - a proposta não atende aos requisitos básicos ou apresenta sérias deficiências. A abordagem metodológica é inadequada, com falta de clareza, detalhamento ou inovação.

A adequação da proposta metodológica será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

QUADRO III – PONTUAÇÃO DA PROPOSTA METODOLÓGICA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
a.1) Definição das atividades com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias para o atendimento do TR em forma gráfica e analítica	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 3,5 pontos Excelente: 7 pontos	10 pontos
a.2) Identificação de pontos críticos e possíveis desafios	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 1,5 ponto Excelente: 3 pontos	
b) Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na realização das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo as técnicas e os procedimentos a serem executados	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 3 pontos Excelente: 6 pontos	6 pontos
c.1) Organograma com representação das equipes a serem colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 2 pontos Excelente: 4 pontos	6 pontos
c.2) Matriz de responsabilidade do perfil profissional responsável por equipes	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 1 ponto Excelente: 2 pontos	
d.1) Descrição da estratégia para realização dos seminários, eventos e audiências públicas a fim de envolver a comunidade no processo de planejamento	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 2 pontos Excelente: 4 pontos	6 pontos
d.2) Exemplos concretos de participação comunitária bem-sucedidas	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 1 ponto Excelente: 2 pontos	
e) Estrutura dos documentos propostos (sumário preliminar)	Insatisfatório: 0 Satisfatório: 1 ponto Excelente: 2 pontos	2 pontos

Mínimo de 15 (quinze) pontos no quadro III.

A proposta deverá seguir a formatação no padrão de textos ABNT, formato A4, em fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas simples, espaçamento de caracteres normal, margens e afastamentos também no padrão ABNT de formatação de documentos. Os textos contidos em páginas que ultrapassem o limite máximo de 40 (quarenta) páginas não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de proposta técnica.

8.1.4. Da experiência em planejamento de transporte aquaviário (pontuação máxima 10 pontos)

Considerando a relevância do transporte aquaviário para a mobilidade urbana no município é desejado que a empresa e/ou membro da equipe técnica tenha experiência comprovada na realização de estudos ou na elaboração de planos que envolvam o transporte aquaviário por meio de atestado de capacidade técnica ou apresentação de portfólio de projetos realizados e referências de clientes anteriores; ou capacitação técnica comprovada por meio de certificados, declarações ou diplomas.

Os documentos objeto de pontuação, referidos neste item, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada:

QUADRO IV – PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
a) Experiência comprovada no desenvolvimento de pesquisas, planos, estudos e projetos concluídos que envolvam o transporte aquaviário	4 pontos + 1 ponto por cada comprovante adicional, até o limite de 3	7 pontos
b) Certificado, declaração e/ou diploma em cursos relevantes, workshops ou treinamentos específicos relacionados ao planejamento, modelagem e/ou logística de transporte aquaviário	1 ponto cada	3 pontos

8.1.5. Da experiência em propostas de investimentos e de financeirização (pontuação máxima 5 pontos)

A fim de garantir a viabilidade financeira das ações que serão previstas no PMU, é desejado que a empresa e/ou membro da equipe técnica tenha experiência comprovada na realização de estudos ou elaboração de planos que envolvam mecanismos de financeirização e/ou de investimentos por meio de atestado de capacidade técnica ou apresentação de portfólio de projetos realizados e referências de clientes anteriores.

Os documentos objeto de pontuação, referidos neste item, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada:

QUADRO V – PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM INVESTIMENTOS E/OU FINANCEIRIZAÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
a) Experiência comprovada no desenvolvimento de pesquisas, planos, estudos e projetos concluídos relacionados à mobilidade urbana e desenvolvimento urbano que envolvam mecanismos de investimentos	2 pontos	2 pontos

b) Experiência comprovada no desenvolvimento de pesquisas, planos, estudos e projetos concluídos relacionados à mobilidade urbana e desenvolvimento urbano que envolvam mecanismos de financeirização	2 pontos + 1 ponto por comprovante adicional, limitado a 1	3 pontos
---	---	----------

8.2. Da avaliação da Nota Técnica

A comprovação das experiências da consultoria e da equipe chave relacionada ao serviço deverá ser feita através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A Comissão de Licitação, assessorada por Comissão Técnica, examinará, julgará e classificará as propostas técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas descritas no item 8.1.

Na pontuação das propostas técnicas, será atribuída nota zero aos profissionais que figurarem em equipes técnicas de mais de um licitante.

Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota Técnica" (NT) em conformidade com os parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3. Da Proposta de Preço

Somente serão abertas as propostas comerciais (preço) das licitantes que atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) no total da avaliação da proposta técnica, considerando o percentual mínimo estabelecido para alguns elementos conforme item 8.1.

É necessária a apresentação de planilha orçamentária junto à proposta de preço.

A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota de Preço" (NP) de cada Licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NP = 100 \times (MP/PP)$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP= Preço global proposto pelo Proponente

Nos preços propostos já deverão estar computadas todas as taxas, impostos, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, bem como todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais necessários. A licitante não poderá alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

8.4. Da Nota Final

O cálculo da "Nota Final" (NF) das Licitantes será feito de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7 NT + 0,3 NP$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5.891 da ABNT.

A proposta escolhida será a da empresa proponente que obtiver a maior Nota Final.

No caso de empate entre os proponentes será obedecido como critério de desempate o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Da Convocação

Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela Autoridade Competente, o Município de Angra dos Reis convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante, sob pena de decair do direito ao registro sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior a CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.2021.04.122.0221.1779

CÓDIGO DE DESPESA: 33903905

FONTE DE RECURSO: 15000000 PLANO DE MOBILIDADE URBANA

10. ANEXOS

Anexo I: Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II: Diagnóstico para o Plano de Mobilidade Sustentável, elaborado pelo IMAAR em 2015

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2024.

Elaborado por:	Aprovado por:
 Carla Vasconcellos de Mattos Diretora do Departamento de Políticas de Mobilidade Urbana Matrícula PMAR 10377	 Marcel Araújo Carneiro Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana Matrícula PMAR 20.399
 Amanda Araújo Lage de Gusmão Coordenadora de Políticas de Mobilidade Urbana Matrícula PMAR 29.535	 José Ricardo Ferreira Secretário de Segurança Pública Matrícula PMAR 3.445